



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração*

**Ofício nº 112/2016
SMAD/MCR**

Giruá, 12 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 101/2016 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar”**.

O presente projeto de lei trata de suplementação a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, valor advindo da Resolução nº070/2014 – CIB/RS que criou a Política de Cofinanciamento de Insumos Hospitalares para uso Domiciliar, para aquisição e dispensação, pelos Municípios, de fraldas geriátricas e para pessoas com necessidades especiais.

O município recebe mensalmente até R\$ 180,00 por paciente, sendo o valor de R\$ 1,00 por fralda, todavia caso o paciente utilize mais fraldas a despesa é por conta do município, bem como a diferença de custo por fralda compete a este último.

Cada paciente é cadastrado no Sistema GUD, onde consta também a quantidade de fraldas necessárias para aquele paciente mensalmente, o que serve de base para o repasse do Estado. A prestação de contas se dá mensalmente no Sistema GUD, onde deve ser lançada a dispensação das fraldas por paciente.

A Secretaria Municipal de Saúde possui Ata de Registro de Preços vigente e empenha mensalmente a quantidade de fraldas referente ao recurso repassado.

Tomando por base os valores que estão sendo repassados a este título, valores estes aproximadamente entre R\$7.000,00 a R\$8.000,00 mensais, sendo que ainda faltam ser repassadas oito competências do ano de 2016, solicitamos incremento no orçamento, no valor de R\$ 60.000,00, para ser utilizado conforme entrada de recursos.

Encaminhamos, em anexo, cópia da Resolução nº070/2014 – CIB/RS em que consta o valor do recurso disponível.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor
Cláudio Flávio Weschenfelder
Presidente do Poder Legislativo
Giruá/RS**



Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 101/2016

DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar.

Art.1º Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro da seguinte classificação:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

10 0301 031 2,176 Manutenção Programa Incentivo Saúde da Família - PSF

3.3.90.32.00.00 - 1061 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$60.000,00

FR: 4050 FARMÁCIA BÁSICA - PROGRAMA ESTADUAL

Art.2º. Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) valor advindo da Resolução nº070/2014 – CIB/RS que criou a Política de Cofinanciamento de Insumos Hospitalares para uso Domiciliar, para aquisição e dispensação, pelos Municípios, de fraldas geriátricas e para pessoas com necessidades especiais.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ (RS), EM 12 DE SETEMBRO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal